

ANEXO II –SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL - PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A concessão dos serviços de transporte público do Município de Pirai/RJ será outorgada em dois lotes, definidos por distintas áreas geográficas. As interessadas deverão apresentar proposta comercial para cada lote, podendo concorrer a um ou a ambos, indicando o custo por quilômetro segregado em custo variável, custo fixo e custo total, para a operação com quatro categorias de veículos: “van”, miniônibus, midiônibus e ônibus básico.

Compete ao Órgão Gestor o planejamento e a gestão operacional dos serviços, inclusive a definição da quantidade de viagens a serem realizadas e a tipologia de veículo a ser empenhada em cada viagem. A remuneração será apurada por cada viagem efetivamente realizada, medida pelo Órgão Gestor, e o tipo de veículo empenhado, previamente definido pelo gestor.

A rede de serviços será implantada de forma gradativa, consistindo em uma rede inicial expandida em relação à operação vigente, com posterior incorporação progressiva de novas linhas e atendimentos, visando à conformação de uma rede futura passível de operação por até dezoito veículos. A remuneração será calculada pelo valor do quilômetro percorrido, nos termos e critérios estabelecidos no Edital; assim, o valor ofertado por quilômetro para cada categoria veicular será aplicado tanto à rede inicial quanto aos eventuais serviços futuros que utilizem veículos das categorias ofertadas. As propostas comerciais para a prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Pirai/RJ deverão observar as disposições constantes neste anexo e atender às demais exigências previstas no Edital.

1. Estrutura da Proposta Comercial

- 1.1. A Proponente deverá apresentar, como parte integrante da proposta comercial, a estrutura detalhada da planilha de custos utilizada para a formação do preço, adotando como referência a Planilha Tarifária da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, edição de 2017, inclusive quanto à metodologia de cálculo e à segregação de custos fixos e variáveis.

1.2. A planilha da ANTP 2017 pode ser acessada neste endereço eletrônico:
<https://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/apresentacao.html>.

1.3. A planilha utilizada para apuração do custo referencial máximo teve como base a Planilha ANTP (2017), com ajustes nos coeficientes para contemplar as especificidades do serviço com frota mínima — inferiores às especificações da ANTP. Também foram aplicados coeficientes locais, tais como o fator de utilização e os coeficientes de consumo de diesel (que consideram operação parcial em vias expressas/rodovias), além de prever estrutura mínima de garagem passível de compartilhamento com outros serviços.

2. Coeficientes, Preços e Adequação Local

2.1. As Proponentes poderão adotar coeficientes de consumo próprios, distintos dos referenciais apresentados na planilha ANTP, desde que técnico-economicamente compatíveis com as condições operacionais e ambientais da prestação dos serviços no município de Pirai/RJ.

2.2. Os preços unitários e globais apresentados deverão condizer com a natureza e a qualidade do serviço a ser prestado na localidade de Pirai, refletindo as particularidades locais e o padrão de serviço ofertado.

2.3. Para custos com tecnologia (bilhetagem, monitoramento da frota e informação ao usuário foi considerado um percentual de 4% do valor do custo total do sistema distribuído entre lote 1 e lote 2 na proporção de 62,5% para o lote 1 e 37,5% para o lote 2.

2.4. Todos os tipos de veículos exigidos neste edital deverão ser equipados com ar-condicionado e atender as demais especificações definidas no Anexo I – Projeto Básico.

3. Ajuste de Coeficientes, Preços e Economias de Escala

3.1. As Proponentes deverão revisar e ajustar os coeficientes de consumo, os preços unitários e as demais despesas consideradas na planilha, tendo em vista eventuais operações em escala, de modo a refletir ganhos ou perdas de eficiência decorrentes da magnitude da operação.

3.2. Os custos com pessoal administrativo e de manutenção utilizados correspondem ao valor mínimo recomendado pela planilha da ANTP – faixa de 10 a 22 veículos - aplicado fator de ajuste de 50%, considerando que a frota total do sistema corresponde a 16 veículos na situação de Rede Futura.

3.3. O percentual de referência incidente sobre as despesas relacionadas ao pessoal de operação corresponde a 14,57% para cada lote.

4. Salários e Benefícios

4.1. Os valores relativos a salários, vantagens e benefícios dos empregados rodoviários deverão obedecer ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente à época da elaboração da proposta, sendo vedada a adoção de parâmetros inferiores aos pactuados.

4.2. Fator de Utilização de Motoristas: Para fins referenciais, adotou-se o fator de utilização de 2,4650 motoristas por veículo.

4.3. Encargos Sociais incidentes sobre salários dos motoristas é de 55,47% nos termos da Lei 14.973/2024 para o ano de 2026. Para os anos de 2027 e 2028 o poder concedente deverá atualizar os valores dos encargos nos termos da referida lei.

4.4. O fator de utilização poderá ser recalculado pela Proponente à luz da oferta de serviços prevista para cada linha, das condições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho aplicável e das características operacionais específicas da Proponente, mediante apresentação de memória de cálculo justificatória.

5. Remuneração por Quilometragem

5.1. A remuneração pelos serviços prestados ao longo da vigência dos contratos de concessão será calculada com base na quilometragem de remuneração definida pelo Órgão Gestor, entendida como a quilometragem percorrida na programação de viagens acrescida de 5% (cinco por cento) destinada à cobertura de deslocamentos improdutivos.

5.2. A quilometragem de remuneração será multiplicada pelos custos variáveis correspondentes a cada tipo de veículo empenhado em cada viagem e acrescida do custo fixo correspondente à frota disponibilizada, nos termos da metodologia apresentada no Edital.

6. Apresentação do Custo por Quilômetro:

6.1. Cada proposta relativa ao Lote 01 e ao Lote 02 deverá apresentar, de forma discriminada, para cada um dos tipos de veículos, o custo por quilômetro proposto, com a separação clara entre:

- a) custo variável — expresso em R\$/Km;
- b) custo fixo — expresso em R\$/mês;

6.2. O custo variável proposto e o custo fixo proposto serão a base de remuneração da proposta vencedora para cada viagem realizada ao longo da vigência do contrato. A remuneração por viagem será apurada de acordo com o veículo empenhado e autorizado para cada viagem programada.

7. Dados e Informações Complementares

7.1. A planilha apresentada deverá conter a memória de cálculo que suporte os valores informados, incluindo premissas, fontes de dados e cálculos paramétricos.

7.2. Os dados de produção (Percurso Médio Mensal – PMM e tipos e quantidade de frota) constam do apêndice deste anexo.

8. Reconhecimento do Critério de Remuneração e Alterações na Programação

8.1. As Proponentes reconhecem e aceitam que o critério de remuneração previsto nesta contratação atenderá à proposta de preços por elas apresentada, mesmo na hipótese de alteração, a qualquer tempo durante a vigência contratual, da quilometragem ou do tipo de veículo a ser utilizado, dentre os quatro veículos especificados, desde que tais alterações sejam determinadas pelo Órgão Gestor.

8.2. A quilometragem de remuneração aplicável será aquela definida pelo Órgão Gestor nas Ordens de Serviço emitidas periodicamente, e servirá como base para o cálculo dos pagamentos devidos.

9. Das comprovações e guarda dos documentos

9.1. A Proponente deverá manter, durante a vigência do contrato, toda a documentação comprobatória das premissas e dos cálculos apresentados, sujeita a verificação pelo Órgão Gestor.

10. Base de quilômetros para cálculo dos custos

- 10.1. No cálculo dos custos, as proponentes deverão considerar valores de quilômetros definidos na tabela 1 ajustados em PMM por tipo de veículo, conforme apêndice. Entretanto, reconhecem, desde já, que a quilometragem de remuneração será a definida pelo Órgão Gestor ao longo da vigência dos contratos, multiplicada pelo custo unitário de cada tipo de veículo utilizado.

11. Tabela 1: Dados de Produção para estudos prévios realizados pelo Órgão Gestor– LOTE 01

Linhas	Frota	Lote	Rede	Tipo de Veículo	Dia Útil	Sábado	Domingo	Total de Viagens	Extensão por Viagem (Km)	Km Mensal
L1 - Piraí - Arrozal	3	1	Inicial	Básico	64	59	51	1.848	22,80	42.134,40
L2 - Piraí - Varjão	1	1	Inicial	Básico	16	16	8	448	19,09	8.552,32
L3 - Piraí - Ribeirão das Lages	1	1	Inicial	Básico	38	24	18	1.004	15,05	15.110,20
L4 - Piraí - Cacaria	1	1	Inicial	Básico	12	10	8	336	44,70	15.019,20
L9 - Piraí - Serrinha	1	1	Futura	Midi	6	6	6	180	32,00	5.760,00
L10 - Piraí - Vale Verde	1	1	Inicial	Mini	12	10	6	328	17,00	5.576,00
L12 - Arrozal Circular I		1	Futura	Van ou Mini	4	3	2	108	4,00	432,00
L12 - Arrozal Circular II	1	1	Futura		4	3	2	108	6,00	648,00
L12 - Arrozal Circular III		1	Futura		3	2	2	82	10,00	820,00
L13 - Piraí - Serra das Araras	1	1	Inicial	Básico	2	2	2	60	22,00	1.320,00
Total Rede Inicial Lote 01	8	1	Inicial	-	144	121	93	4024	21,80	87.712,12
Total Rede Futura Lote 01	10	1	I + F	-	161	135	105	4502	21,18	95.372,12

(1) – Embora o tipo de veículo constitua referência para o dimensionamento dos custos no processo licitatório, o Poder Público poderá, por ocasião da emissão das ordens de serviço, da renovação da frota ou ao longo da vigência contratual, solicitar a utilização de veículo diverso daquele originalmente previsto, a fim de adequar a oferta à demanda e assegurar melhor atendimento à população e às necessidades do próprio Poder Público.

(2) Além das linhas previstas na Rede Inicial Referencial do Lote 1, poderá o PODER CONCEDENTE, a seu critério, conveniência e necessidades municipais, incluir novas linhas a qualquer tempo durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, ou mesmo juntamente com a Ordem de Serviço inicial.

12. Tabela 2: Dados de Produção para estudos prévios realizados pelo Órgão Gestor – LOTE 02

Linhas	Frota	Lote	Rede	Tipo de Veículo	Dia Útil	Sábado	Domingo	Total de Viagens	Extensão por viagem (km)	Km Mensal
L5 - Centro - Sarole - Cruzeiro - Sossego - Prefeitura	1	2	Inicial	Mini	14	6	3	344	9,29	3.195,76
L6 – Sossego I e II	1	2	Inicial	Mini	12	5	3	296	5,00	1.480,00
L7 - Piraí - Enseada Das Garças	1	2	Inicial	Midi	26	12	14	676	11,54	7.801,04
L8 - Piraí - Santanésia (Via Rosa Machado)	1	2	Inicial	Básico	28	22	16	768	17,80	13.670,40
L11 - Cacaria - Serra Do Matoso	1	2	Futura	Van	6	4	0	148	37,00	5.476,00
Total Rede Inicial L02	4	2	Inicial	-	80	45	36	2.084	12,55	26.147,20
Total Rede Futura L02	5	2	I + F	-	86	49	36	2.232	14,17	31.623,20

(1) – Embora o tipo de veículo constitua referência para o dimensionamento dos custos no processo licitatório, o Poder Público poderá, por ocasião da emissão das ordens de serviço, da renovação da frota ou ao longo da vigência contratual, solicitar a utilização de veículo diverso daquele originalmente previsto, a fim de adequar a oferta à demanda e assegurar melhor atendimento à população e às necessidades do próprio Poder Público.

(2) Além das linhas previstas na Rede Inicial Referencial do Lote 2, poderá o PODER CONCEDENTE, a seu critério, conveniência e necessidades municipais, incluir novas linhas a qualquer tempo durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, ou mesmo juntamente com a Ordem de Serviço inicial.

13. Do Valor considerado para Definição das Propostas Vencedoras

- 13.1. Será considerada a vencedora a empresa que apresentar o maior desconto sobre o custo total quilométrico correspondente ao veículo “Básico”, conforme Apêndice do ANEXO II – SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL ao final deste anexo. O percentual de desconto será aplicado aos custos variáveis e custos fixos de cada tipo de veículo.
- 13.2. Os novos valores de CVP e CFP serão a base de cálculo da remuneração da concessionária.

14. Do Referencial de Custo por Quilômetro:

- 14.1. As proponentes terão liberdade para definir suas propostas comerciais. Entretanto, deverá respeitar os limites definidos como valores máximos de custo variável – CVM e Custo Fixo – CFM ofertando sua proposta de desconto.
- 14.2. As proponentes deverão apresentar as propostas sobre o custo quilométrico de cada tipo de veículo, mesmo que não esteja previsto determinado tipo de veículo para a rede inicial de serviços - Rede Inicial Referencial.
- 14.3. O percentual de desconto proposto será válido também para os demais veículos no mesmo percentual proposto para o veículo básico, tanto para os custos variáveis, quanto para os custos fixos.
- 14.4. Fica facultado ao Órgão Gestor promover alterações no quantitativo da frota durante a vigência do Contrato, inclusive inclusão ou supressão de frota operacional ou reserva, sem que tais alterações constituam desequilíbrio contratual, desde que seja mantida a remuneração de custo variável -R\$/Km e custo fixo - R\$/mês por veículo disponibilizado, estabelecida no Edital e no Contrato de Concessão.
- 14.5. Qualquer aumento ou diminuição da quilometragem determinada pelo Órgão Gestor será objeto de compensação mediante a correspondente variação na remuneração contratual, observadas as regras e critérios previstos neste Contrato e no Edital.
- 14.6. O Órgão Gestor terá autoridade para designar, em cada lote e ao longo de toda a vigência do contrato, o tipo de veículo disponível que melhor atenda ao interesse público, desde que compatível com a capacidade e as condições do sistema viário. Em razão disso, não será exigida a previsão de frota reserva para

cada categoria de veículo prevista em cada lote. A operação e o consequente empenho de frota serão realizados de forma dinâmica, ajustada e otimizada, em consonância com a relação entre oferta e demanda.

15. Os Valores Apurados

- 15.1. O sistema de transporte de Pirai foi parametrizado por lote considerando as quilometragens referenciais constantes nas tabelas 1 e 2 para cada tipo de veículo e redistribuídos por PMM, conforme tabelas constantes no apêndice deste Anexo II.
- 15.2. Os custos unitários ofertados devem considerar a Rede Referencial Futura mantendo os quantitativos de frota e PMM definidos no apêndice deste Anexo II.
- 15.3. Os veículos (frota) que constam da Rede Inicial Referencial foram considerados com a característica “Necessária” e os veículos (frota) para uma futura expansão da rede foram classificados com a característica “Referencial”. Desta forma, para apresentação da proposta comercial prevista no Anexo II do Edital, cada proponente deverá apresentar suas propostas para os 4 (quatro) tipos de veículos, utilizando como quilometragem referencial os valores de Percurso Médio Mensal (PMM) para os lotes 1 e 2 para cada tipo de veículo.
- 15.4. Importante destacar que a quantidade de veículos com a característica “Alternativa” consta como Rede Futura, não estando incluída na Rede Inicial Referencial.

16. Do Modelo de Apresentação das Propostas: A síntese da proposta deverá ser apresentada conforme modelo abaixo e deverá ser preenchida pelas proponentes em todas as suas células, exceto nas células já preenchidas **que não poderão ser alteradas.**

- Coluna C1: Tipo de Veículo – van, miniônibus, midiônibus, ônibus básico
- Coluna C2: Categoria – sendo “necessário” o tipo de veículo previsto para operar na Rede Inicial de Referência (Ordem de Serviço Inicial) ou “alternativo” o(s) tipo(s) de veículo(s) que poderão operar na Rede Futura ou para substituições ou expansões ao longo do contrato de concessão.
- Coluna C3: Frota – quantidade de veículos por tipo de veículo, classificados de acordo com sua categoria (necessária ou alternativa).

- Coluna C4: PMM - Percurso Médio Mensal – corresponde à quilometragem mensal por tipo de veículo utilizada nos cálculos dos custos (variável, fixo e total) máximos (colunas C5, C6 e C7 respectivamente) e que devem ser fixos, ou seja, não podem ser alterados pelas licitantes em suas propostas comerciais. Os valores de PMM correspondem à quilometragem média mensal – PMM da Rede Futura estimados para cada tipo de veículo.
- Coluna C5: CVM – Custo Variável Máximo (em R\$/Km)
- Coluna C6: CFM – Custo Fixo Máximo (em R\$/mês)
- Coluna C7: CTM – Custo Total Máximo (em R\$/Km) corresponde ao CVM acrescido do CFM multiplicado pela frota e dividido pelo PMM
- Coluna C8: CVP – Custo Variável Proposto (em R\$/Km) – célula a ser preenchida pela licitante
- Coluna C9: CFP – Custo Fixo Proposto (em R\$/mês) – célula a ser preenchida pela licitante

APÊNDICE - SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

Km Rede Futura: 95.372,12 km/mês

Tabela 1 – Dados de Produção, Custos Máximos e Proposta Comercial

C1 Tipo	C2 Categoria (Alternativo ou Necessário)	C3 Frota L1 (Nº de Veículos)	C4 PMM _{L1} (Km/mês)	C5 CVM _{L1} (R\$/Km)	C6 CFM _{L1} (R\$/mês)	C7 CTM _{L1} ¹ (R\$/Km)	C8 CVP _{L1} (R\$/Km)	C9 CFP _{L1} (R\$/mês)
Van	Alternativo	1	5.572	R\$1,56	R\$27.978,06	R\$6,58		
Mini	Necessário	1	7.300	R\$3,27	R\$30734,94	R\$7,48		
Midi	Alternativo	1	9.000	R\$3,89	R\$33.837,44	R\$7,64		
Básico	Necessário	7	10.500	R\$4,15	R\$36.486,50	R\$7,62		

C8 e C9: Custos Propostos – aplicar o percentual de desconto aplicado - PDA e preencher as colunas C8 e C9 com os valores propostos para CVP_{L1} e CFP_{L1} para cada tipo de veículo com duas casas decimais.

O valor do PMM_{L1} (coluna C4) para cada veículo é um valor referencial para cálculo dos custos propostos e **NÃO PODE SER ALTERADO**.

CTC_{L1} = Custo Total Máximo por Quilômetro do Lote 01 para o VEÍCULO BÁSICO: R\$7,62

PDA = Percentual de Desconto Aplicado (Proposto) para o Lote 01: _____ %

(lances múltiplos de 0,25% com arredondamento matemático com duas casas decimais)

- O percentual de desconto proposto para o veículo básico será aplicado para todos os demais tipos de veículos em mesmo percentual, tanto para os custos variáveis (coluna 5 = C5) quanto para os custos fixos (coluna 6 = C6).
- Coluna 8 = C8 = PDA x C5
- Coluna 9 = C9 = PDA x C6 Os valores finais da proposta vencedora serão preenchidos pela PROPONENTE vencedora ao final do processo, nos termos do Edital.
- Os valores finais da proposta vencedora serão preenchidos pela PROPONENTE vencedora ao final do processo, nos termos do Edital.

¹ Nos custos unitários já consta os custos referentes a 1 veículo básico reserva.

APÊNDICE - SÍNTESE DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02

Km Rede Futura: 31.623,20 km/mês

Tabela 2 – Dados de Produção, Custos Máximos e Proposta Comercial

C1 Tipo	C2 Categoria (Alternativo ou Necessário)	C3 Frota L2 (Nº de Veículos)	C4 PMM _{L2} (Km/mês)	C5 CVM _{L2} (R\$/Km)	C6 CFM _{L2} (R\$/mês)	C7 CTM _{L2} (R\$/Km)	C8 CVP _{L2} (R\$/Km)	C9 CFP _{L2} (R\$/mês)
Van	Alternativo	1	4.633	R\$1,70	R\$27.536,11	R\$7,65		
Mini	Necessário	2	6.000	R\$3,51	R\$31.851,86	R\$8,82		
Midi	Necessário	1	7.300	R\$4,20	R\$34.963,96	R\$8,99		
Básico	Necessário	1	7.700	R\$4,48	R\$35.578,57	R\$9,11		

C8 e C9: Custos Propostos – aplicar o percentual de desconto aplicado - PDA e preencher as colunas C8 e C9 com os valores propostos para CVP_{L1} e CFP_{L1} para cada tipo de veículo com duas casas decimais.

O valor do PMM_{L1} (coluna C4) para cada veículo é um valor referencial para cálculo dos custos propostos e **NÃO PODE SER ALTERADO**.

CTC_{L2} = Custo Total Máximo por Quilômetro do Lote 02 para o VEÍCULO BÁSICO: R\$9,11

PDA = Percentual de Desconto Aplicado (Proposto) para o Lote 02: _____ %

(lances múltiplos de 0,25% com arredondamento matemático com duas casas decimais)

- O percentual de desconto proposto para o veículo básico será aplicado para todos os demais tipos de veículos em mesmo percentual, tanto para os custos variáveis (coluna 5 = C5) quanto para os custos fixos (coluna 6 = C6).
- Coluna 8 = C8 = PDA x C5
- Coluna 9 = C9 = PDA x C6
- Os valores finais da proposta vencedora serão preenchidos pela PROPONENTE vencedora ao final do processo, nos termos do Edital.